

PORTARIA Nº 254/2022 – DAF-DRH

Santarém-PA, 29 de julho de 2022.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os servidores **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº120131-0, como titular e o Sr. **HÉLIO SANDRE DOS ANJOS MEIRA**, matrícula nº 121114-5 como substituto respectivamente para servir como responsáveis pelo recebimento e atesto de recebimento de bens e serviços adquiridos por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I e II da Lei 8.666/93.

§ 1º Considera-se recebimento de bens e serviços o efetivo ato de receber os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Santarém.

§ 2º Considera-se atesto de recebimento, o ato pelo qual o servidor declara na nota fiscal ou fatura o efetivo recebimento dos bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

§3º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:

I – Receber e conferir os materiais entregues.

II – Atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;

III – Auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;

IV – Comunicar formalmente ao Gestor de qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

Art. 2º Designar a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, como responsável pela liquidação da despesa para fins contábil, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: Entende-se por liquidação da despesa o ato de verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.



Hélio Sandre dos Anjos Meira
Assessor Administrativo
Matrícula: 121114-5

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - A nota de empenho;
- III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade da vigência do contrato.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e nove de julho dois mil e vinte e dois.


RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 - DAF-DRH

Ciente 29/07/22
Mus
Nº da S...
Seção de Contabilidade

Ciente 29/07/22
Antonio José de Almeida Campos
Antonio José de Almeida Campos
Chefe de Divisão do Setor Operacional
Mat. nº 120131-0

Evam em 04/08/2022
Hélio Sandro dos Anjos Melra
Assessor Legislativo
Matrícula: 121134-5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 254/2022 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 29 DE JULHO
DE 2022.

O vereador **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**, os servidores **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº120131-0, como titular e o Sr. **HÉLIO SANDRE DOS ANJOS MEIRA**, matrícula nº 121114-5 como substituto respectivamente para servir como responsáveis pelo recebimento e atesto de recebimento de bens e serviços adquiridos por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, I e II da Lei 8.666/93.

§ 1º Considera-se recebimento de bens e serviços o efetivo ato de receber os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Santarém.

§ 2º Considera-se atesto de recebimento, o ato pelo qual o servidor declara na nota fiscal ou fatura o efetivo recebimento dos bens ou serviços adquiridos pela Câmara Municipal.

§3º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:

- I – Receber e conferir os materiais entregues.
- II – Atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;
- III – Auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;
- IV – Comunicar formalmente ao Gestor de qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

Art. 2º Designar a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, como responsável pela liquidação da despesa para fins contábil, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único: Entende-se por liquidação da despesa o ato de verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - A nota de empenho;
- III - Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade da vigência do contrato.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador “**GODOFREDO MACHADO PORTELA**, vinte e nove de julho dois mil e vinte e dois.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém-PA (<http://santarem.pa.leg.br/> Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:7054B8EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/08/2022. Edição 3052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>